



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

WWW.SINTETRA.ORG.BR

REAJUSTE SALARIAL REPRESENTANTES DE GÁS

Informamos que a partir de **01 de Setembro de 2022**, os salários normativos dos empregados das **Empresas Representantes de Gás Liquefeito de Petróleo (Comércio)**, deverão ser reajustados no percentual de **8,83% (oito vírgula oitenta e três por cento)**, elevando os salários conforme abaixo:

Função	Salário	Salário + Periculosidade (30%)
Motorista	R\$ 1.494,34	R\$ 1.942,64
Motorista Carreteiro	R\$ 1.775,95	R\$ 2.308,73

Obs.: As diferenças salariais (retroativas) de Setembro a Dezembro 2022 serão pagas em 3 parcelas a vencer até 20 Janeiro de 2023, podendo ser paga juntamente com o salário até o quinto dia útil do mês subsequente.

Os salários deverão ser reajustado também em Janeiro de 2023, sendo o novo piso salarial adotado para o pagamento das demais verbas trabalhistas.

Diária: R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), por viagem. Em caso de pernoite fora da Grande São Paulo – a diária será paga em dobro.

Vale Refeição: R\$ 24,11 (vinte e quatro reais e onze centavos) por dia trabalhado.

Cesta Básica: para uma família de 04 pessoas será fornecida em itens.

Auxílio Filho Excepcional: 20% (vinte por cento) do salário acrescido do adicional de periculosidade

Auxílio Funeral: um salário nominal acrescido do adicional de periculosidade.

Participação nos Lucros e Resultados:

- 50% (cinquenta por cento) do salário acrescido do adicional de periculosidade com pagamento até 30.04.2023;
- 100% (cem por cento) do salário base acrescido do adicional de periculosidade quando devido, se o pagamento ocorrer após 31/08/2023.

Assistencial: Será descontado a título de contribuição assistencial o percentual de 6%, a ser pago em três parcelas de 2% cada. Sendo descontada em Dezembro/2022, Fevereiro/2023 e Junho/2023.

Obs.: o prazo para o exercício individual do direito de oposição em relação à Contribuição Assistencial será do dia 23.11.2022 à 02.12.2022, na sede do sindicato e no horário comercial.

Obs.: Os boletos referentes à Contribuição Assistencial estarão disponíveis para impressão no site do Sintetra.

SEDE:
SANTO ANDRÉ - RUA Santo André, 435
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP
Fone: 4433-7988

SUBSEDES::
SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366
SÃO CAETANO DO SUL: Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669
MAUÁ: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477

CNPJ: 57.602.609/0001-58



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

WWW.SINTETRA.ORG.BR

COMUNICADO AOS TRABALHADORES SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OU NEGOCIAL

COMUNICADO ÀS EMPRESAS SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Considerando que a Lei n. 13.467/2017 (lei da reforma trabalhista) promoveu substancial alteração do art. 578 e seguintes da CLT, o SINTETRA formalizou TRANSAÇÃO com o Ministério Público do Trabalho no Proc. n. 0000714-56.2015.5.020000, homologado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho em 17/04/2018, permitindo a instituição e cobrança da Contribuição Assistencial ou Negocial, **DE TODOS OS TRABALHADORES**, aprovada em assembleia geral da categoria, com garantia do direito de oposição do trabalhador não associado do sindicato, que será exercida pessoalmente e de próprio punho pelo trabalhador, na sede do sindicato, perante um dirigente sindical.

A oposição poderá ser manifestada pelo trabalhador durante os dez primeiros dias, contados da assinatura do instrumento coletivo de trabalho que beneficiará a categoria ou da publicação da sentença normativa do TRT, a qual valerá para toda a vigência do instrumento normativo respectivo.

Recebida a oposição o SINTETRA encaminhará às empresas da categoria econômica envolvida, nos dez dias subsequentes, a relação dos trabalhadores que se opuserem à referida contribuição, sob a pena de responder pelos descontos efetuados sem a devida autorização.

Em relação ao desconto da **Contribuição Assistencial** nos meses conforme consta em circular no site da entidade, o prazo de 10 dias para oposição dos não associados do sindicato será contado a partir da ciência do ajuste aos interessados, por divulgação nos meios de comunicação oficiais e nos boletins do sindicato, especialmente conforme circular de reajuste salarial e benefício disponibilizado no site do Sindicato.

Conforme constou do acordo judicial no processo supra, as empresas não poderão interferir nem incentivar os trabalhadores a se oporem ao desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial, pois tal prática configura ato antissindical, conforme ORIENTAÇÃO n. 4 da CONALIS do Ministério Público do Trabalho (1).

Desta forma, cabe às empresas da base territorial do SINTETRA fazer o desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial de **todos os trabalhadores, associados ou não do sindicato**, salvo as oposições encaminhadas por este, e repassar os valores na forma e prazos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e / ou acordo coletivo de trabalho.

Atenciosamente.

Leandro Mendes da Silva – Presidente do Sintetra do Grande ABC.

SEDE:

SANTO ANDRÉ - RUA Santo André, 435
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP
Fone: 4433-7988

SUBSEDES::

SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366
SÃO CAETANO DO SUL: Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669
MAUÁ: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477